Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 27.054 **Data** 18.08.2003

Projeto de Lei nº 23/2003

Autor Prefeito Municipal

Assunto Inclui área rural no perímetro urbano (Faz. Jacutinga)

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 18/08/03

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 27/2003

Observações:

Lei N.o 2.045 **de** 20/8/2003

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 15 de agosto de 2003.

OFÍCIO 508/GP/2003

L.O. 23/2003

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/08/03
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A inclusão da referida área rural com 1.920.547,67 metros quadrados no perímetro urbano se faz necessária para atender os empreendimentos imobiliários projetados naquela região de nossa cidade pelo empresário Antonio Eduardo de Moraes Salles, proprietário da Fazenda Jacutinga.

Colocando-nos à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
18 AGO 2003
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2003

INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga, Matrícula 8.111, de propriedade de Antônio Eduardo de Moraes Salles, e a granja que consta pertencer a Mário Hideki Ikeda e Edson Yoshihiko Kawakita, Matrícula 209 – Ficha n.º 5, e trecho ocupado pelas faixas de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros–SP 294 e da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A., atual FERROBAN, matriculados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco M-3 constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.883, de 7 de fevereiro de 2002, cravado nas divisas do Distrito Industrial III com o limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros–SP 294; daí segue atravessando a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros–SP 294 e a faixa de domínio da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, atual FERROBAN, no rumo 26°04'52"NE na distância de 102,03 metros até encontrar o marco A, distante 20,00 metros do eixo da via férrea; daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal com o rumo 38°37'NE na distância de 418,30 metros até encontrar o marco B; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 41°14'NE na distância de 74,00 metros até encontrar o marco C; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 41°26'NE na distância de 204,50 metros até encontrar o marco D; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 57°50'NE na distância de 96,00 metros até encontrar o marco E; daí deflete à direita e segue com o rumo 60°49'NE na distância de 37,17 metros até o marco F cravado numa curva da estrada; daí deflete à direita e segue rumo 35°40'SE na distância de 70,87 metros até o marco G; daí deflete à esquerda e segue rumo 61°33'04"SE na distância de 472,68 metros até encontrar o marco I; daí deflete à esquerda e segue no rumo 64°07'SE na distância de 1.906,00 metros até encontrar o marco J, final deste roteiro, cravado entre os marcos A e 87-A do roteiro do perímetro urbano constante da lei municipal n.º 1.956, de 7 de novembro de 2001, e distante 377,33 metros do marco A da referida lei, seguindo do marco G ao marco J por terras da Fazenda Jacutinga, totalizando uma área de 1.920.547,67 metros quadrados".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

Parecer

Projeto de Lei nº 23/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: inclui área rural no perímetro urbano.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo incluir no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta inclusão visa atender empreendimentos imobiliários projetados pelo proprietário da área.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2003.

Massao Hayashi
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça